

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público; ou II. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços

registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 08 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

Portaria EPT nº 2139/2020 de 14 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0004878/2020, de 20/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100129, para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, a contar de 19 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo de Recurso nº: 0014269/2020

Processo Administrativo nº: 0008247/2020

Requerente: KATTAK SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE.

Maricá / RJ, 15 de outubro de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula Nº 11.00049

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo Administrativo nº 0008247/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 3º e 4º Distritos do Município de Maricá.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital. Informações pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com. Telefone: (21) 2634-2377.

Maricá / RJ, 16 de outubro de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula Nº 11.00049

Portaria EPT nº 2138/2020, de 16 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22/10/2014, o Art. 227 da Lei Complementar nº 001, de 09/05/1990 e as alterações promovidas pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 300, de 10/09/2018, bem como o Processo Administrativo nº 0013489/2020, de 28/09/2020.

RESOLVE:

Dar publicidade à licença maternidade de 180 dias da servidora KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ, Coordenadora, matrícula 1000097, a partir de 26/09/2020 até 24/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 2140 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art. 12 do

Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o Art. 43 da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CATHIA ARAUJO DE AZEREDO, matrícula nº 1100047, para exercer a função de COORDENADORA, no período de 26/09/2020 à 24/03/2021, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por Licença Maternidade da servidora Kamilly dos Santos Muniz, matrícula 100097.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 16 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12273/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E CONSULTRE CONSULTORIA & TREINAMENTO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE FORMAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (NOVO DECRETO 10.024/2019) PARA 01 (UM) SERVIDOR LÓTADO NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 19/10/2020 A 23/10/2020, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, BEM COMO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.397,00 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, "I" A XXIV E § ÚNICODA LEI N.º 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993.

PRAZO: 5 (CINCO) SEMANAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0001.2.371

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 0108/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5245/2020.

CARTA CONVITE 002/DIRTEC/ICTIM/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, relatórios da CPL do ICTIM e da Controladoria Interna do ICTIM, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CARTA CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS ETAPAS INICIAIS DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EMCTI, adjudicando o objeto em favor da empresa SERGIO DE MATTOS CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ 24.355.650/0001-18, no valor de R\$ 119.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 15 de outubro de 2020.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300000

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA Nº 27 DE 24 DE JULHO DE 2020.

RETOMADA DAS REUNIÕES E CONSECUTIVO ENCERRAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, ENCARRREGADA DE AVALIAR OS TRABALHOS A SEREM PUBLICADOS NO LIVRO ESTUDOS MARICAENSES.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as reuniões da Comissão Especial de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos, encarregada de avaliar e selecionar os trabalhos que irão compor o livro Estudos Maricaenses.

Art. 2º Encerrar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação após realizadas as reuniões necessárias para a finalização.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos válidos a partir de 24 de julho de 2020.